

3.º — Si a Concessionaria, pelo uso das suas linhas, ou por entrega de mensagens telephonicas por escripto não autorizadas, fizer concorrência indebita ao serviço telegraphico.

4.º — Si dentro de 09 dias, a contar da publicação deste decreto, a Concessionaria não tiver comparecido á Secretaria da Viação e Obras Publicas, para a assignatura do termo do contracto.

5.º — Si, verificada a hypothese figurada na clausula V, resolver o Governo do Estado outorgar a terceiro concessão com privilegio ou monopollio para a exploração dos serviços de que trata a presente licença.

Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, aos 15 de julho de 1937.

Ranulpho Pinheiro Lima

DECRETO N. 8.423, DE 15 DE JULHO DE 1937

Autoriza o alargamento para 1,60 da bitola de 1,00 da linha ferrea entre Ityrapina e Pederneras, passando pela cidade de Jahu, da Cia. Paulista de Estradas de Ferro, e dá outras providencias.

O DOUTOR JOSE JOAQUIM CARDOZO DE MELLO NETO, GOVERNADOR DO ESTADO DE S. PAULO, attendendo ao que lhe representou o Secretario de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, acerca do requerido pela Cia. Paulista de Estradas de Ferro,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Cia. Paulista de Estradas de Ferro autorizada a realizar as obras e modificações em seguida discriminadas, necessarias ao alargamento para 1,60 da bitola de 1,00 das linhas ferreas entre Ityrapina e Pederneras, bem como approvados os respectivos projectos, inclusivé orçamentos, que serão archivados na Directoria de Viação depois de rubricados pelo Director:

- a) — Alargamento para 1,60 da bitola de 1,00 dos trechos comprehendidos entre Ityrapina e Dols Corregos do ramal Jahu' com 77,898 Kms., e entre o Km. 56,110 e Pederneras, do ramal de Agudos, com 7,283 Kms. 11.023.000\$400
b) — Construção de uma variante, de bitola de 1,60, entre Dols Corregos (ramal de Jahu') e o Km. 56,116, (ramal de Agudos), na extensão de 43,743 Kms. passando pela cidade de Jahu' 14.374.625\$800
c) — Construção de uma variante, de uma bitola de 1,60, entre Mineiros e Capim Fino, na extensão de 6,890 Kms., incluída a montagem de um girador em Iguatemy 500.334\$407
d) — Supressão dos trechos de linha, de 1,00 de bitola, entre Mineiros e Jahu', na extensão de 23,743 Kms. entre Iguatemy e o Km. 56,116, do ramal de Agudos, na extensão de 14,091 Kms. e entre Dols Corregos e Capim Fino, passando por Saldanha Marinho, na extensão de 17,242 Kms. 26.453.000\$050

Artigo 2.º — As despesas das obras a que se refere o artigo 1.º, até ao total de 26.453.000\$050, depois de apuradas em tomada de contas approvada pelo Governo, serão levadas á conta do Fundo Especial instituído segundo o decreto n. 4.202, de 10 de março de 1927, nas vias ferreas da mencionada Cia., sob a condição, porém, de se não applicar a taes despesas o disposto no paragraho unico do artigo 4.º desse decreto.

Artigo 3.º — Fica autorizada a supressão do trilhio intermediario, do typo 18 Kgs/ml, do trecho da linha tronco entre Visconde do Rio Claro e Ityrapina.

Artigo 4.º — O valor das obras e installações fóra de uso resultantes das modificações autorizadas pelo presente decreto deverá ser deduzido opportunamente da conta de capital das vias ferreas pertencentes á mencionada Cia., unificadas pelo decreto n. 3.179, de 9 de março de 1920, de conformidade com o disposto no artigo 22 do decreto n. 1.759, de 4 de agosto de 1909.

ASSEMBLE'A LEGISLATIVA

Telephones:

Table with 2 columns: Office Name and Telephone Number. Includes Portaria (2-4914), Gabinete do Presidente (2-4937), Gabinete do Director Geral (2-4623), Director do Serviço Legislativo (2-5694), Leader do Partido Constitucionalista (2-7059), Leader do Partido Republicano Paulista (2-7021), Secretaria (2-7058), Salão dos deputados (2-7038), Imprensa (2-5695).

Artigo 5.º — A referida Cia. deverá apresentar á approvação do Governo, dentro de 6 mezes, a contar da presente data, projecto, inclusivé orçamento, das obras de ligação, em bitola de 1,60, da nova estação a ser construída em Jahu' e a actual, tendo em vista o entroncamento de sua linha de 1,60 com a via ferrea da Cia. Estradas de Ferro do Dourado e o serviço de baldeação de passageiros em a nova estação da mesma cidade.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario. Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de julho de 1937.

J. J. CARDOZO DE MELLO NETO Ranulpho Pinheiro Lima

Publicado na Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, aos 15 de julho de 1937. Mario da Veiga Servindo de Director Geral

DECRETO N. 8.424, DE 15 DE JULHO DE 1937

Approva o projecto de melhoramentos do trecho de linha do Ramal de Pinhal, entre os kms. 25,581 e 26,292, da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e dá outras providencias.

O DOUTOR JOSE JOAQUIM CARDOZO DE MELLO NETO, Governador do Estado de São Paulo, usando das attribuições que lhe confere a lei e attendendo ao que lhe representou o Secretario de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, acerca do requerido pela Companhia Mogyana de Estradas de Ferro,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica approvado, nos documentos que com este baixam e serão archivados na Directoria de Viação depois de rubricados pelo Director, projecto inclusivé orçamento total de 69:248\$000, relativo aos melhoramentos da linha do Ramal de Pinhal no trecho comprehendido entre os kms. 25,584 e 26,262, a seguir relacionados:

Table with 2 columns: Item Description and Amount. Includes Terraplenagem (32:395\$200), Boeiros de manilha (1:330\$000), Boeiros de tubos de concreto (450\$000), Mudança da linha (3:880\$500), Dornentes simples (2:515\$007), Cercas e postes de cimento armado (6:204\$000), Passagem superior typo I (15:524\$400), Eventuaes (6:295\$300), Total (69:248\$000).

Artigo 2.º — As despesas respectivas, até o total de 69:248\$000, depois de apuradas em tomada de contas approvada pelo Governo, serão levadas á Conta de Capital das vias ferreas unificadas pelo decreto n. 3592, de 14 de janeiro de 1926, na parcella referente ás de concessão do Estado de São Paulo, com as deducções que couberem, nos termos do artigo 22 do decreto n. 1759, de 4 de agosto de 1909, resultantes de opportunas verificações.

Artigo 3.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de julho de 1937.

J. J. CARDOZO DE MELLO NETO Ranulpho Pinheiro Lima

Publicado na Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, aos 15 de julho de 1937. Mario da Veiga Servindo de Director Geral

DECRETO N. 8.425 DE 15 DE JULHO DE 1937

Considera o municipio de Torrinhã incluído na lista dos municipios a que se refere o artigo 1.º do decreto n. 2.870, de 4 de dezembro de 1917, para os efeitos da concessão por elle outorgada.

O DOUTOR JOSE JOAQUIM CARDOZO DE MELLO NETO, Governador do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 34, alinea "c", da Constituição do Estado e em execução do artigo 3.º da lei n. 11, de 23 de outubro de 1891, attendendo á representação do Secretario de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas sobre o que requereu a Companhia Telephonica Brasileira.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica considerado o actual Municipio de Torrinhã incluído na lista dos municipios a que se refere o artigo 1.º do decreto n. 2.870 de 4 de dezembro de 1917, para os efeitos nelle declarados.

Artigo 2.º — Revogam-se as disposições em contrario, entrando este decreto em vigor na data de sua publicação.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de julho de 1937.

J. J. CARDOZO DE MELLO NETO Ranulpho Pinheiro Lima

Publicado na Secretaria da Viação e Obras Publicas, aos 15 de julho de 1937. Mario da Veiga Servindo de Director Geral.

PREÇOS DAS COLLEÇÕES DE LEIS E DECRETOS DO ESTADO DE S. PAULO

Table with 4 columns: ANNOS, PREÇOS, ANNOS, PREÇOS. Lists prices for various years and editions (e.g., 1823-1911, 1912-1934) for legal and exhausted collections.

Remettidos pelo Correto, mais 1800 por volume. POLHETOS:

Table listing prices for various legal codes and decrees, including Código do Processo Civil e Commercial do Estado de São Paulo, Código de Contabilidade para uso das Prefeituras Municipaes do Estado, and Decretos sobre concessão de licença aos funcionarios e empregados publicos civis do Estado.

PALACIO DO GOVERNO

DESPACHOS PROFERIDOS PELO SR. SECRETARIO DO GOVERNO

No requerimento em que é interessado Imoet Alvares Lobo: "Como se verifica pela informação prestada pela Secretaria da Educação, o requerente deve aguardar oportunidade".

No requerimento em que é interessado Benedicto Soares de Siqueira: "A' Secretaria da Segurança Publica, para fins convenientes".

No requerimento em que é interessado Adonal de Almeida Syllós: "A' Secretaria da Justiça, para informar". No documento em que é interessado José Benedicto Proença: "A' Secretaria da Agricultura, para fins convenientes".

Na representação em que é interessada a Associação dos Officiaes Reformados da Força Publica do Estado de S. Paulo: "A' Secretaria da Segurança Publica, para os devidos fins".

SEGURANÇA PUBLICA

Por decreto de 24 de junho ultimo foi reformado nos termos do art. 15, letra "c", paragraho 2.º, combinado com o art. 16, letra "a", e art. 27 da Lei n. 2940, de abril do corrente anno, o 2.º cabo do 6.º B. O. da Força Publica, Pedro Cordeiro de Moraes, e não como foi publicado no "Diario Official", de 26 do mez findo.

EDUCAÇÃO E SAUDE PUBLICA

RECTIFICAÇÃO

Por decreto de 13 do corrente mez, foi exonerado, a pedido, do cargo de servente do Grupo Escolar de Ignacio Uchôa, o sr. Armando de Freitas, e não como sabiu publicado.

Foi nomeado o dr. Benedicto de Castro Simões, medico da Delegacia de Saude de Santos, para exercer o cargo de Delegado de Saude da mesma cidade.

VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

DECRETOS DO SR. GOVERNADOR

Por decreto de 15 do corrente e nos termos do item 7, artigo 87 da Constituição do Estado, foi afastado o sr. José Ramos de Andrade, do exercicio do cargo de 4.º escripturario da Repartição de Aguas e Esgotos, pelo prazo de 1 (um) anno, contado de 1.º de junho ultimo.